

PROCESSO N.º 975 / 75



CAIXA Nº **H 57**  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

ARQUIVADO  
CAIXA 39175

PROCESSO N.º 975 / 75

RECLAMANTE: Sebastião Soares de Matos  
Endereço: Rua 44, nº 313-Sector Ferroviário

ADVOGADO: Silvio Teixeira  
Endereço: Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: Jaime Guionti & Cia. Ltda.  
Endereço: Rua 69-A, nº 51-centro

ADVOGADO  
Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias, Hs. extras, FGTS.

TRAMITAÇÃO

28/7/75, às 13,15 hs.

*Revelia*  
*P.P. 118-75*

*Execução*

*H.C.C. 9-1-76*

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um (1) documentos.

Eu, *[Signature]*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

2  
JM

P.J. - JUIZ DE GOIÂNIA  
PROTOCOLO  
Entrada 30/ 6 / 75  
Folha 326 Nº 975/75  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **SEBASTIÃO SOARES DE MATOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar-de-almojarife, residente e domiciliado nesta Capital à rua **Rua 44 nº 313 - Setor Ferroviário.** - , via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **JAIME GUIATTI & CIA. LTDA.** - sediada à **Rua 69-A nº 51 - Centro.** - e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **22 de janeiro de 1.974** e demitido injustamente em **16 de maio de 1.975** e o seu salário era de **Cr\$ 417,60 mensais.** -

Que **declarou-se optante ao FGTS na admissão.** -

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de **Aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, F.G.T. S. nº código 01, -horas extras.** -

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

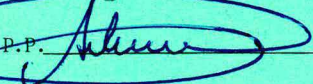
Aviso prévio - 30 dias- . . . . .	Cr\$	417,60
13º salário - 6/12 avos- . . . . .	,	208,80
Férias proporcionais- 7 dias- . . . . .		97,44
64 horas extras c/20% de acréscimos- . . . . .		133,12
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . . . .		689,04
TOTAL .		Cr\$ 1.546,00

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de **Cr\$ 1.546,00**

N. Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1.975.-

P.P. 

C.P.F. nº 021497451  
C.P.F. no. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEBASTIÃO SOARES DE MATOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar-de-almoxarife, residente

a Rua 44 nº 313 - Setor Ferroviário.-  
nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **JAIME GUIOTTI & CIA. LTDA.-**

Sediada à Rua 69\*A nº 51 - Centro.-  
podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais,

Goiânia, 30 de maio de 1.975.-

1.º Ofício

*Sebastião Soares de Matos*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO A FIRMA  
INDICADA  
GOIÂNIA, 30 MAI 1975  
Dou fé. Em test. da verdade  
*Antonio da Costa R. Neto- Esc. Aut.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Jaime Guiotti & Cia.Ltda.

Rua 69-A, nº 51-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Sebastião Soares de Matos

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,15 ( treze e quinze ) horas do dia 28 ( vinte e oito ) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 30 de maio de 1975

.....  
Chefe da Secretaria

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

5  
M

408/75

30

maio

5

Julho

5

13,15

28

EM BANCALINHA

M

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 341182

Go.anta 2 de 6 1975

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

6  
perma

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 975 / 75

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 1975, às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião S. de Matos contra Jaime Guiotti & Cia. Ltda., relativa a aviso., etc. no valor de Cr\$ 1.546,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 36 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Sebastião Soares de Matos, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Jaime Guiotti & Cia. Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.546,00, relativa a

aviso prévio; 13º salário; Férias proporcionais; Hs. Extras., FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a J.C.J. de Goiânia, por votação unânime, decretar a revelia julgando procedente a presente reclamatória para o fim de condenar o reclamada a pagar ao reclamante a quantia pleiteada na inicial de fls. e a depositar as guias do FGTS, ou o valor correspondente, em oito dias, seguido de juros e correção monetária.

Custas pelo reclamado no valor de Cr\$118,04.

Desta decisão ficou ciente o reclamante, devendo ser o reclamado intimado.

Nada mais.

Antonio Miranda de Mendonça  
Juiz do Trabalho  
Substituto

*Meu Assin*

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Empregados

NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

*Sebastião Soares de Matos*



*7  
Cavali*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiânia-goiás.  
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 28 de julho de 1975

Ilm.º Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 28 de julho de 1975

na Reclamação contra vós apresentada por  
por vós apresentada contra Sebastião S. de Matos

Proc. n.º 975/75

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

*Franco Louro Feijó*

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Ao Ilmo. Sr.

JAIME GUIOTTI & CIA. LTDA. -

Rua 69-A, nº 51 - centro

Nesta.

*308.35428  
Em. 30.7.75*

Certifico que nesta data foi expedida e  
corre no dia 30 de julho de 1975

Posto nº 35428  
Do 30.7.75

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data,

*for recon-*  
*hecido o prazo para recuso*

Goiânia, 14 de agosto de 19 75

*Paulo Roberto Freyre*  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 14 de agosto de 19 75

*Paulo Roberto Freyre*  
DIRETOR DE SECRETARIA

*A quem se refere.*

*Em 14/8/75*  
*[Signature]*

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

*calculos*

Goiânia, 14 de 12 de 197 5

*Paulo Roberto Freyre*  
Secretário



8  
Pauze

Proc. 975/75

Recte. - Sebastião Soares de Matos

Recdo. - Jaime Guiotti & Cia. Ltda.

Aviso prévio . . . . .	Cr	417,60
13º salário 6/12 . . . . .	Cr	208,80
Férias propor. . . . .	Cr	97,44
64 hs. extras c/ 20% de adicional ..	Cr	133,12
FGTS . . . . .	Cr	689,04
Correção monetária 2º/75 -1.063 . .	Cr	97,40
Juros 6% a.a. - 2% = . . . . .	Cr	<u>32,87</u>
Do reclamante . . . . .	Cr	1.676,27

Custas

Da ação , . . . . .	Cr	118,04
---------------------	----	--------

Emolumentos

ATJ . . . . .	Cr	33,36
ATS . . . . .	Cr	2,46
ATC . . . . .	Cr	16,68
ATOF . . . . .	Cr	<u>16,68</u>
	Cr	69,18
Total a pagar . . . . .	Cr	1.863,49

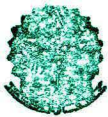
Desp. Jud. a vencer

Citação . . . . .	13,00
Penhora . . . . .	20,00
Remoção . . . . .	15,00
Avaliação . . . . .	15,00

Go. 29.9.75

  
P/ Diretor de Sec.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
Go. 031 de junho de 1955  
Certifico que, nesta data, foi expedido o *Arquivo de Arquivos*  
CERTIDÃO



9  
Pauze

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de - Sebastião Soares de Matos, em cumprimento notifique- Jaime Guiotti & Cia. Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.863,49 (mil oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: " RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, decretar a revelia julgando procedente a presente reclamação para o fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia pleiteada na inicial de fls. e a depositar as guais do FGTS. ou o valor correspondente, em oito dias, seguido de juros e correção monetária.

Custas pelo reclame no valor de R\$118,04. "  
Cálculo Anexo.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 03 de dezembro de 1975  
Eu, *Jaime Guiotti* Chefe de Secretaria,

datilografei e subscrevi.

*Heráclito Pena Júnior*  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:  
Rua 69-A nº 51 - centro - nesta

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,  
me dirigi ao endereço constante do mandado e, sendo  
notificação

ai, ~~foi a citação do executado em pessoa do Sr. Jaime~~  
~~Ghiotti F. CIAI + DA qual se tudo ficou ciente e recebeu a~~  
~~carta e não deixou de assinar sua assinatura~~

Goiânia, 9 de Janeiro de 1976

St. Justa

Oficial de Justiça



10  
Daves

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rzda guias n.ºs 2-0 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia 21 de 02 de 19 70

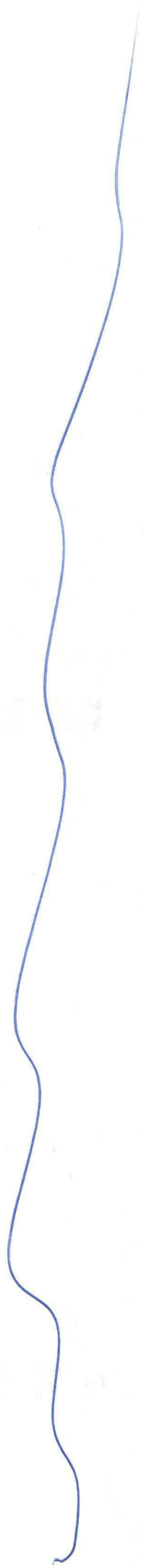
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rzda guia n.º 70/70 para depósito da importância de Cr\$ 13,00

Goiânia, 21 de 06 de 19 70

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01. CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC

**01557354/0001-02**

02. RESERVADO

04. RESERVADO

03. DATA DE VENCIMENTO

**28/1/76**

05. NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

**JAIME GUIOTTI & CIA. LTDA.**

06. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

**RUA S. A. N. S. - S. N. FERROVIÁRIO**

07. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09. BAIRRO OU DISTRITO

10. CEP

**GOIÂNIA - GO.**

12. SIGLA DA U. F.

13. EXERCÍCIO

**76**

14. COTA OU DUODÉCIMO

15. PERÍODO DE APURAÇÃO

**01/01/76**

16. TIPO

17. Nº PROCESSO

**975/75**

19. REFERÊNCIAS

18. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

**Inclumetos da CLT.**

20. CÓDIGO

**1.450**

21. VALOR - Cr\$

**69,18**

31. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

**JCJ - GO.**

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

**ATE -**

RECLAMANTE (S)

**Sebastião Soares de Matos**

RECLAMADO (A)

**Jaime Guiotti & Cia. Ltda.**

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

**21/1/76**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22. MULTA E/OU JUROS

23. CÓDIGO

24. VALOR - Cr\$

25. CORREÇÃO MONETÁRIA

26. CÓDIGO

27. VALOR - Cr\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA E SIGNE

28. Cód. Inc. Duas Vias foram emitidas imediatamente

29. VALOR - Cr\$

**69,18**

**22 JAN 1976**  
**Banco do Brasil S/A**  
**GOIÂNIA (GO)**

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

**Banco do Brasil S/A**  
**GOIÂNIA (GO)**

SERPRO

*11*  
*Devedor*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

12  
Rau...

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Proc. J.C.J. nº. 975/75

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Sebastião Soares de atos: (Representação quando houver) e o reclamado Jaime Guiotti & Cia Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.676,27 (hum mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos) relativa ao Proc. JCJ. nº 975/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

James Rodrigues  
SECRETÁRIO

Sebastião Soares de  
RECLAMANTE

Jaime Guiotti & Cia Ltda.  
RECLAMADO





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

*13/Jan/76*

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ — 975/75

Guia n.º 78/76

Reclamante — Sebastião Soares de Matos

Reclamado — Jaime Guiotti & Cia. Ltda.

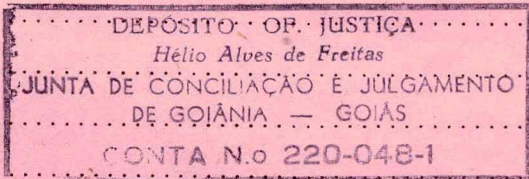
O Reclamado vai à Caixa E. Federal desta cidade recolher a importância de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- 1 — Principal ..... Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. .... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... Cr\$

**DESPESAS PROCESSUAIS**

- 1 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$ 13,00
  - 2 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 3 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 4 — Ao avaliador ..... Cr\$
  - 5 — Ao perito ..... Cr\$
  - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... Cr\$
  - 7 — ..... Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: ..... Cr\$ 13,00**



**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

*[Handwritten Signature]*  
CAIXA E. FEDERAL  
GOIÂNIA

Goiânia, 21 de janeiro de 1976  
*[Handwritten Signature]*  
CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

09 52 JAN 22

13,000569



14  
Paves

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de 01 de 1976

*J. Paves*

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

*J. Paves*

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

*Balduino Paves*

J u i z P r e s i d e n t e